



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## DECRETO N.º 11.743, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

15/01/2021

ufes

Warley dos Santos  
Gerente de Serviços  
Matrícula: 10.354

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 0164/2021 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarar pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

### DECRETA:

Art. 1º. De acordo com as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que já dispõe sobre os feriados nacionais civis e religiosos, segue abaixo a relação dos mesmos que em 2021 recaem nas seguintes datas:

- I) sexta-feira, 02 de abril – dia da Paixão de Cristo;
- II) quarta-feira, 21 de abril – dia de Tiradentes;
- III) sábado, 1º de maio – dia do Trabalho;
- IV) quinta-feira, 03 de junho – dia de Corpus Christi;
- V) terça-feira, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;
- VI) terça-feira, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;
- VII) terça-feira, 02 de novembro – dia de Finados;
- VIII) segunda-feira, 15 de novembro – dia da Proclamação da República;
- IX) sábado, 25 de dezembro – dia de Natal.

Art. 2º. Fica incluído neste calendário o Feriado Estadual, dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, que será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa, que neste ano cai no dia 12 de abril de 2021, conforme Lei Estadual nº 11.010 de 2019.

Art. 3º. De acordo com o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97, que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011, segue abaixo a relação dos feriados municipais, que em 2021 recaem nas seguintes datas:

- I) sábado, 28 de agosto – Dia Municipal Evangélico;
- II) quarta-feira, 29 de setembro – dia de São Miguel Arcanjo.

Art. 4º. Tendo em vista os feriados acima citados, ficam decretados Pontos Facultativos no ano de 2021, conforme relacionados abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- I – segunda e terça-feira, 15 e 16 de fevereiro – dias de Carnaval;
- II – sexta-feira, 04 de junho - posterior ao dia de Corpus Christi;
- III – segunda-feira, 06 de setembro – anterior ao dia da Independência do Brasil;
- IV – segunda-feira, 11 de outubro – anterior ao dia de Nossa Senhora Aparecida;
- V – segunda-feira, 01 de novembro – anterior ao dia de Finados;
- VII – sexta-feira, 24 de dezembro – anterior ao Natal;
- VIII – sexta-feira, 31 de dezembro – anterior ao Réveillon.

**Parágrafo único.** No dia 17 de fevereiro – quarta-feira de cinzas, ponto facultativo das 08 às 13 horas.

**Art. 5º.** Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2021.

**Art. 6º** - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

**Art. 8º.** Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Guaçuí - ES, em 15 de janeiro de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

15 / 01 / 2021

Warley dos Santos Silva  
Gerente de Benefícios  
Matrícula: 101954